



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

**DECRETOS ..... PÁG. 01**

**EXTRATOS..... PÁG. 05**

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1705, DE 28 DE  
AGOSTO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto n° 1.365, de 09 de agosto de 2000, que autorizou a servidora CELEOCY BORGES COTRIM empreender viagem à cidade de Brasília-DF.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1706, DE 28 DE  
AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n° 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA GORETH ALVES do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG-2, com lotação junto à Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, a partir de 1º de setembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1707, DE 28 DE  
AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n° 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar, MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA BARROS do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG-2, com lotação junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com retroação de efeitos a 1º de maio de 2000, e nomear RENATA DE OLIVEIRA E SILVA para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, a partir de 1º de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1708, DE 28 DE  
AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição do Governo do Estado de Goiás, junto à Agência Goiana de Administração e Negócios Públicos, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e com ônus para a origem, as servidoras JUDITH GONÇALVES GONTIJO e ELIZA VIEIRASILVA, lotadas na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 12 de novembro de 1999 e 1º de maio de 2000, respectivamente, e até 31 de dezembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1709, DE 28 DE  
AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa n° 197/2000, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar n° 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir a servidora LUCIENE CARRILHO DE CASTRO (matrícula n° 286176-3), Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A01", da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM, a partir de 10 de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1710, DE 28 DE  
AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa n° 198/2000, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar n° 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir a servidora EDNA ROSA VIEIRA SILVA (matrícula n° 243248-1), Guarda Municipal I, Padrão "B01", da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM, a partir de 14 de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1711, DE 28 DE AGOSTO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE exonerar RENATA CRISTIANE BARREIRA OLIVEIRA do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 01 de setembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1712, DE 28 DE AGOSTO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE exonerar JOÃO BATISTA PEIXOTO DE LIMA (matrícula 234796-1) do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 01 de setembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1713, DE 28 DE AGOSTO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de

julho de 1995, RESOLVE nomear EDUARDO HENRIQUE DA SILVA FRAZINHO para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador-3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 1º de setembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1714, DE 28 DE AGOSTO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, e Decreto nº 656, de 20 de abril de 1998, RESOLVE dispensar MARIZETE PIRES GONZAGA (matrícula 9458-1), da função de confiança de Chefe da Divisão de Serviços Auxiliares, símbolo DAI-3, do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e designá-la para a função de Secretária Executiva, símbolo DAI-4, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de setembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1715, DE 28 DE AGOSTO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, e Decreto nº 656, de 20 de abril de 1998, RESOLVE designar PEDRO FRANCISCO SANTANA (matrícula 23302-1), para exercer a função de confiança de Chefe

da Divisão de Serviços Auxiliares, símbolo DAI-3, do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 1º de setembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1716, DE 31 DE AGOSTO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 1.410, de 14 de agosto de 2000, que nomeou DELCIR RODRIGUES DA SILVA para exercer o cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 15 de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1717, DE 31 DE AGOSTO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 1.387, de 10 de agosto de 2000, que autorizou JOSÉ EDUARDO ÁLVARES DUMONT a empreender viagem à cidade de Recife-PE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**Criado pela Lei N° 1.552, de 21/08/1959**

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal  
**JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO**  
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares  
Endereço: PASSO MUNICIPAL - 2º andar  
BR-153 - Km 04 - Parque Losandes - Goiânia-GO  
CEP: 74.000-000  
Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511  
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.  
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas .....	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas .....	40,00
b.3 - Avulso .....	0,50
b.4 - Publicação .....	1,50

**DECRETO N° 1718, DE 4 DE SETEMBRO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o previsto no artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº 049.898-4/85, RESOLVE:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, os lotes de terrenos indicados no Memorial Descritivo, inserto no Processo nº 007.911-77-DERMU, localizados no loteamento Jardim São Judas Tadeu, nesta Capital, necessários ao prolongamento da Perimetral Norte.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-o Gabinete do Prefeito de Goiânia, aos 4 dias do mês de setembro de 2000.

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1719, DE 04 DE SETEMBRO DE 2000**

"Declarar de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel urbano que especifica"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o previsto no artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº 1.638-786-0/2000, RESOLVE:

DECRETA:

Art. 1º - Ficac declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em sua totalidade o lote nº 1-A, da quadra A, da Avenida José Moreira de Miranda, esquina com a Rua Jaraguá, com 659,50 metros quadrados, Vila Santa Tereza, nesta Capital, à propriedade de Julio Cesar Ferreira Gótesh.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2000.

**SETEMBRO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o previsto no artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº 1.638-786-0/2000, RESOLVE:

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.720, DE 04 DE SETEMBRO DE 2000.**

"Designa membros para compor o Conselho Municipal de Educação."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º - São designados para compor o Conselho Municipal de Educação, a partir de 21 de agosto de 2000:

Representantes indicados pelo Prefeito Municipal:

\* Maria Francisca Gomes Luz Abreu

- Titular

Maia Sílvia de Freitas - Suplente

\* João Batista do Nascimento - Titular

Edi Maria Oliveira Duarte - Suplente

\* Heloisa Helena Bernardes Cabral

- Titular

Ivanilde Pereira dos Santos - Suplente

Representantes do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino de Goiânia:

\* Dalva Manhas da Silva - Titular

Alcione Pimentel - Suplente

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1721, DE 04 DE SETEMBRO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, é visto do disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar LUIS SEVERINO DOS SANTOS, do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução-2, símbolo FG-2, com lotação na Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, a partir de 1º de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2000.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.722, DE 04 DE SETEMBRO DE 2000**

"Introduz alterações no Decreto nº 730, de 27 de abril de 1998, enquadrando Vias Coletoras".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam acrescidas ao Art. 1º do Decreto nº 730, de 27 de abril de 1998, as seguintes vias coletoras:

Bairro Golá IV - Rua BG - 03

Rua Padre Monte

Bairro Jardim Botânico - Av. Ibirapitanga

Bairro Aruaná III - Av. Acari

Conjunto Vera Cruz - Rua VI - 01

Rua VC - 1

Rua VC - 4

Rua VC - 7

Jardim das Hortências - Av. Contorno

Rua E

Rua F

Rua JH - 1

Jardim das Rosas - Rua Dona Florinda

Jardim Belvedere - Av. C

Rua FN - 40

Rua Prof. Joaquim Edson

Jardim Abaporu - Av. do Ouro

Jardim Eli Forte - Av. EF - 09

Av. Orlando Marques de Abreu

Jardim Fonte Nova - Av. Fonte Nova

Rua FN - 13

Rua FN - 40

Jardim Madri - Av. Center

Rua CV - 12

Rua CV - 23

Rua CV - 37

Rua CV - 48

Jardim Real - Av. João Carvalho Rezende

Rua Caveiras

Rua Dona Maria Tereza de Jesus

Jardim Sônia Maria - Rua SM - 1

Parque Balneário - Rua PB - 01

Parque dos Cisnes - Av. do Ipê

Parque Eldorado Oeste - Rua ELO - 24

GIN - 20

GIN - 24

Recanto Barra Vento - Av. I

Av. União Postal Universal

Residencial Aruaná - Av. Marginal Leste

Residencial Atalaia - Av. Planície

Rua W - 07

Residencial Barra Vento - Av. Fonte Nova

Av. Lúcio Rebelo

Av. Maria O. Sampaio

Av. União Postal Universal

Rua FN - 40

Rua Prof. Joaquim Edson

Residencial 14 Bis - Rua 1

Residencial Botafogo - Av. Botafogo

Av. Leopoldo de Bulhões

Residencial Canadá - Av. Montreal

Av. São Luiz

Av. Toronto

Av. Vereda dos Buritis

Rua Baffin

Residencial Center Ville - Av. Center

Av. Ville

Rua CV - 12

Rua CV - 23

Rua CV - 37

Rua CV - 48

Residencial Della Penna - Av. Ibirapitanga  
Av. São João da Escócia  
Rua das Dálias  
Residencial dos Ipês - Av. Planície  
Residencial Eli Forte - Av. Ville  
Residencial Felicidade - Rua RF - 4  
Residencial Fortaleza - Av. São Domingos  
Rua da Divisa  
Residencial Forteville - Av. Eli Alves Forte  
Av. Seringueiras  
Residencial Granville - Av. Lorenzo  
Av. Miguel do Carmo  
Av. Ravenna  
Residencial Green Park - Rua Jorge Félix de Souza  
Rua São Domingos  
Residencial Itaipu - Av. Rio Vermelho  
Av. RI - 31  
Av. Vieira Santos  
Residencial Itália - Av. Carrinho Cunha  
Av. Márcio da Silva  
Residencial Junqueira - Av. Alfredo Nasser  
Rua VI - 01  
Rua VC - 1  
Rua VC - 4  
Rua VC - 7  
Residencial Manhattan - Av. Afonso Pena  
Rua Flemington  
Residencial Mar Del Plata - Av. 15 de Novembro  
Rua MP - 2  
Residencial Maria Lourença - Av. União Postal Universal  
Rua Maria O. Sampaio  
Residencial Morada do Bosque - Av. Planície  
Residencial Morada dos Ipês - Rua W - 07  
Residencial Morada dos Sonhos - Av. Planície  
Residencial Morumbi - Rua São Domingos  
Residencial Noroeste - Estrada 115  
Residencial Nossa Morada - Av. 8 de Maio  
Residencial Olinda - Av. Acarí  
Residencial Primavera - Av. CRP - 03  
Av. Noel Rosa  
Rua CRP - 01  
Residencial Porto Seguro - Av. Lorenzo  
Av. Ravenna  
Residencial Privé Norte - Rua da Divisa  
Residencial Recreio Panorama - Av. 1  
Rua União Postal Universal  
Residencial Rio Verde - Av. Eli Forte  
Av. Seringueiras  
Residencial Santa Rita - Av. SR - 8 / Av. Center  
Residencial São Leopoldo - Rua RSL - 06  
Rua RSL - 12  
Rua SR - 45  
Residencial Solar Ville - Alameda Higino Pires  
Rua SV - 51  
Residencial Sonho Dourado - Rua João Crisóstomo Rosa  
Residencial Taynan - Av. Alexandre de Moraes  
Av. Dona Maria Cardoso  
Av. Padre Orlando de Moraes  
Residencial Tempo Novo - Av. Itacaré  
Av. Trindade  
Residencial Tropical Verde - Av. Perimen-

trial Oeste  
Rua Marajoara  
Residencial Tupinambá dos Reis - Av. do Ouro  
Rua TR - 1  
Rua TR - 2  
Rua TR - 7  
Residencial Vereda dos Buritis - Av. Diogo Naves  
Av. Jacinto Alves de Abreu  
Av. Montreal  
Av. Vereda dos Buritis  
Rua VB - 35  
Residencial Ytapiú - Av. Noel Rosa  
Rua RY - 06  
Setor Asa Branca - Rua ASA - 01  
Rua GB - 19  
Setor Andréia - Rua Almirante Tamandaré  
Rua Bartolomeu Bueno  
Rua São Roque  
Setor Alto do Vale - Av. Fonte Nova  
Av. Lúcio Rebelo  
Setor Cristina - Rua Almirante Tamandaré  
Rua Bartolomeu Bueno  
Rua França  
Setor dos Dourados - Rua São Roque  
Setor das Nações - Av. La Paz  
Setor Grajau - Av. França  
Rua Brasil  
Setor Maysa Extensão - Av. Goiânia  
Av. Trindade  
Setor Marabá - Av. José Inácio Sobrinho  
Setor Recanto das Minas Gerais - Av. do Ouro  
Rua SR - 45  
Setor Rio Formoso - Av. Miguel do Carmo  
Rua Abel Vitorotti  
Rua Ana Tereza do Carmo  
Setor Santos Dumont - Rua 1  
Solar Bouganville - Av. Americano do Brasil  
Av. Eli Alves Forte  
Av. EF - 09  
Av. Orlando Marques de Abreu  
Rua SB - 01  
Tropical Ville - Av. Itacaré  
Av. Itaparica  
Av. João Carvalho Rezende  
Av. Santa Cruz  
Rua Trindade  
Vila Atalaia - Av. Planície  
Vila Divino Pai Eterno - Alameda Imbé  
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,  
aos 04 dias do mês de setembro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.723, DE 04 DE SETEMBRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tornar sem efeito o Decreto nº 1.182, de 27 de junho de 2000, que manteve GIL-

VAN PIRES DE SOUSA (matrícula 92932), lotado na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, durante o exercício de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1724, DE 04 DE SETEMBRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.643/780-8/2000, RESOLVE colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, o servidor ALBERTO AURELIANO BAILLONI (matrícula nº 97098/1), lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, durante o período de 1º de setembro a 31 de outubro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1725, DE 04 DE SETEMBRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.395.781-9/99, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 1.643, de 21 de agosto de 2000, que aprovou o desmembramento de interesse de CÉLIO PEREIRA SOUZA.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1726, DE 04 DE SETEMBRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Leis Municipais nºs 7.222, de 20/09/93, 7.502, de 13/11/95, Decreto nº 1.119, de 10/05/94 e Leis Complementares nºs

015/92 e 031/94, bem como considerando o contido no Processo nº 1.445.477-2/99, de interesse de CECÍLIO ARMAZÉNS GERAIS LTDA,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "Jardim Santa Cecília", de propriedade de Cecílio Armazéns Gerais Ltda, com área total de 62.658,58 m<sup>2</sup> (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito vírgula cinquenta e oito metros quadrados), parte integrante da Fazenda Caveiras Inserido na Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo antes, mencionado.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

Números de Lotes: 105

Total de Quadras : 04

Total das áreas públicas : 02

Área mínima de lotes : 300,00m<sup>2</sup>

Frente mínima de lotes : 10,00m

Total das áreas dos lotes : 33.141,52m<sup>2</sup>

= 52,892%

Total de áreas públicas : 10.259,51m<sup>2</sup>

= 16,438%

Sistema Viário : 19.217,55 m<sup>2</sup>

Total das áreas a parcelar: 62.658,58m<sup>2</sup>

= 100,00%

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

APM 01 - PRAÇA/PARQUE INFANTIL = 5.146,66 m<sup>2</sup>

Logradouro : Rua B = 40,00m

Fundo confrontante : Rua RSC-4 = 40,00m

Lado direito confrontante : Rua RSC-

5 = 93,81m

Lado esquerdo confrontante : Rua RSC-3 = 94,06m

APM 02 - ESCOLA DE 1º GRAU = 5.146,66m<sup>2</sup>

Logradouro : Rua B = 40,81m

Fundo Confrontante : Rua RSC-4 = 39,62m

Lado direito confrontante : Rua RSC-

6 = 93,49m

Lado esquerdo confrontante : Rua RSC-5 = 93,74m

Art. 4º - De acordo com o disposto na Lei nº 7.222/93, o proprietário do parcelamento deverá implantar, no prazo máximo de 02 anos, a contar da data de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas, obras de escoamento de água pluvial através de nivelamento e terraplenagem, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados, no valor de R\$ 49.532,83 (Quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), adjudicados ao

patrimônio da Prefeitura, constituindo bem dominial do Município, conforme Escritura de Caução lavrada no Cartório do 1º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro nº 1.271, fls. 054/055.

Art. 5º - Fica prevista para o parcelamento a seguinte ZONA DE USO:

Zona de Prédominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD), com exceção feita às Áreas Públicas Municipais, destinadas a equipamentos públicos.

Art. 6º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes encontram-se com o "DE ACORDO" da Secretaria Municipal de Planejamento, datado de 28 de fevereiro de 2000.

Art. 7º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do responsável técnico e do proprietário.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

## EXTRATOS

COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMPAV

### EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2000.

CONTRATANTES: COMPAV - Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia e a firma CONSTRUTORA DOM INÁCIO DE LOYOLA LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia, Goiás em 12/09/2000.

FUNDAMENTO: Decorre da Licitação realizada na modalidade Convite nº 047/CL-2000, homologada pelo Despacho nº 085/2000, de 31.08.00, objeto do Processo nº 1.635.645-0, de 03.08.00.

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica e meios-fios em diversas ruas do Bairro Mansões do Campus, nesta Capital.

VALOR: Estima-se em R\$ 124.313,61.

PRAZO: 90 dias.

PAULO ESPÍNDULA CARDOSO  
Advogado

COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

### EXTRATO DE CONVÉNIO

CONVENIADOS: Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB e a SOCIEDADE CIDADÃO

2000 - PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

SIGNATÁRIOS: Eng. Araken Reis, Presidente da COMOB, Luiz de Gonzaga Vieira, Coord. Geral da SOCIEDADE e Macário de Paiva Neto, Presidente da SOCIEDADE.

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB e a Sociedade Cidadão 2000 - Pelos Direitos da Criança e do Adolescente, firmado em 02/08/99.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 203, inciso II e III da Constituição da República em consonância com o art. 68, da Lei nº 8.069/90.

OBJETO: O presente Convênio destina-se estabelecer uma colaboração mútua no atendimento à adolescente entre 14 e 17 anos e 11 (onze) meses de idade; através da educação pelo trabalho objetivando sua formação profissional e a promoção de sua integração no mercado de trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses;

DATA DA ASSINATURA: 02/08/1999.

### EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTES: Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB e a UNIVERSAL COMÉRCIO SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA;

SIGNATÁRIOS: Eng. Araken Reis, Presidente da COMOB, e o representante legal da CONTRATADA;

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB e a Universal Comércio Serviços Telecomunicações Ltda, firmado em 15/07/99, Carta Convite nº 008/99.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21/06/93, processo nº 16546127 e legislação pertinente;

OBJETO: Consiste na prorrogação do prazo a prestação de serviços de manutenção da Central Telefônica tipo PABX SAT 2472, instalada e de propriedade desta Companhia, nos termos da Carta Convite nº 008/99;

PRAZO: 12 (doze) meses;

VALIDADE: Os efeitos deste Aditivo, serão retroativos aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil (15-07-2000);

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2000.

**LEIA E ASSINE O:**

**DIÁRIO OFICIAL**

**DO MUNICÍPIO**

**E FIQUE POR DENTRO DA**

**ADMINISTRAÇÃO DE SEU**

**MUNICÍPIO**